

## **Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares**

### **I – PREÂMBULO**

O presente regulamento cumpre o estipulado nos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, no que concerne à criação e gestão da bolsa de manuais escolares da Escola Secundária de Vila Verde, e respeita o instituído na legislação referenciada, optando, também, por reforçar as normas aí presentes.

### **II- DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º - Objeto**

1 - O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa de Manuais Escolares, cedidos e/ou adquiridos pela Ação Social Escolar.

2 - A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo.

#### **Artigo 2.º - Destinatários**

1 - O presente Regulamento aplica-se a:

- a) Alunos beneficiários de Escalão A, B e C do 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário;
- b) Encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

#### **Artigo 3.º - Objetivos**

1 - Tem como objetivos:

- a) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
- b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
- c) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
- d) Favorecer boas práticas no âmbito da educação ambiental.

#### **Artigo 4.º - Deveres da Escola**

À Escola compete informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, baseado na legislação em vigor.

#### **Artigo 5.º - Deveres do aluno e do encarregado de educação**

1 - Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos

definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.

2 - Deverão proceder à encadernação dos manuais escolares, objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente.

3 - Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

4 - O aluno deverá conservar os manuais escolares em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.

5 - Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

### **Artigo 6.º - Devolução e distribuição dos manuais escolares**

1 - O empréstimo dos manuais escolares tem a duração de um ano, exceto nas disciplinas bienais e trienais.

2 - O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de uma ficha, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação e pelo aluno.

3 - Na ficha mencionada no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais a que o aluno tem direito, de acordo com o escalão de que beneficia.

4 - O preenchimento da ficha pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente Regulamento e implica sua total aceitação

5 - O empréstimo concretiza-se com a entrega, ao aluno e encarregado de educação, dos respetivos manuais escolares.

6 – Caso seja entendimento do Encarregado de Educação os manuais podem ser entregues antes de terminado o ciclo de estudos.

7 - O período estipulado no ponto anterior pode ser renovado, em caso de retenção, usufruindo o aluno dos manuais até à conclusão do ciclo de estudos.

8 - O processo de devolução de manuais escolares terá lugar nos **oitos dias** subsequentes ao **da afixação das pautas de avaliação do 3º período**, em local e horário a divulgar, sendo **que nas disciplinas** sujeitas a provas finais ou exames nacionais a devolução deverá ocorrer nos oito dias subsequentes à realização da prova/ exame.

9 - No caso de retenção o aluno deve conservar na sua posse os manuais escolares que lhe foram atribuídos, sendo que deverá ser confirmada a manutenção, no ano letivo seguinte, das condições que deram lugar àquela atribuição.

10 - O processo de empréstimo de manuais escolares terá lugar, em local e horário a ser divulgado.

11 - O aluno ou o seu encarregado de educação deverão devolver os manuais escolares emprestados, em local, data e horário a divulgar.

12 - Os manuais escolares deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- Completos em número de páginas e/ou fascículos;
- Capa devidamente presa ao livro sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
- Sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
- Sem identificação pessoal.

13 - No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pela escola o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

#### **Artigo 9º - Sanções**

1 – No caso de não restituição dos manuais escolares por parte do aluno, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, o professor deve comunicar imediatamente esse facto ao Diretor para os efeitos no disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

#### **IV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 10º - Normas Complementares**

1 - Cabe ao Diretor da Escola decidir sobre todas as questões levantadas e/ou casos omissos do presente Regulamento.

##### **Artigo 11º - Entrada em vigor**

1 - O presente regulamento é um anexo do Regulamento Interno da Escola e entra em vigor no dia imediatamente a seguir à aprovação em Conselho Geral.

Escola Secundária de Vila Verde, 20 de dezembro de 2018